



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

EDITAL

Notificação

Reversão do Lote n° 24 no Loteamento Industrial de Vilar Formoso

ANTÓNIO JOSÉ MONTEIRO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Almeida, faz saber, ao abrigo dos artigos 110.º e 112.º n.º 1 al. d) do Código de Procedimento Administrativo, no exercício das suas competências, atribuídas pelas normas do Regulamento de Cedência de Lotes do Loteamento Industrial de Vilar Formoso, aprovado nas reuniões de Câmara de 17 e 25 de Setembro de 1996 e em sessão de Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 1996, publicado em Diário da República com o n° 254, II Série de 02 de Novembro de 1996 e alterado em reunião ordinária de Câmara no dia 21 de Fevereiro de 2007 e pela Assembleia Municipal em 05 de Abril de 2007, republicado no DR n° 114, II série de 15 de Junho de 2007, no artigo 11.º, desse normativo, **intitulado Direito de Reversão, que, encontrando-se a proprietária do Lote Industrial n.º 24, a Sra. Teodora Vlad, em parte incerta, com última morada conhecida em Av. do Emigrante, n° 2 - A, 6355 – 256 Vilar Formoso, Portugal, e tendo-se frustrado todas as tentativas de notificação postal e telefónica, pelo presente edital, fica a mesma notificada do seguinte:**

*i) A 18 de junho de 2021 foi celebrada escritura de compra e venda, em que foi vendedor o Município de Almeida e compradora **Teodora Vlad** de um lote de terreno, que faz parte do Loteamento Industrial de Vilar Formoso, sito nas Perdigueiras, freguesia de Vilar Formoso, deste Município e destinado à construção de um armazém, com a área aproximada entre 680/690 m² para depósito de materiais, máquinas, ferramentas e viaturas, para apoio ao desenvolvimento da respetiva atividade (pavimentos em betão, em garagens, armazéns, polidesportivos, etc.), estando prevista a fixação de três a seis postos de trabalho, designado por Lote número vinte e quatro, com a área de 2.235 m², que confronta de Norte com Rua, Sul com José Fernandes Fonseca, Nascente com lote vinte e três e Poente com lote vinte e cinco, na Zona Industrial de Vilar Formoso, com a inscrição*



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

matricial 1763, com o valor patrimonial tributável de vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos e descrito na Conservatória de Registo de Almeida, sob o número 00940/220321, da freguesia de Vilar Formoso.

ii) Que este lote está inscrito em nome da vendedora através da AP. 3800, que incide sob o prédio descrito naquela Conservatória sob o número 940/2106821, da mesma Freguesia e Concelho.

iii) As “Normas do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vilar Formoso”, no seu artigo 8º determinam que, “No prazo de cento e oitenta dias a contar da data da celebração da escritura de compra e venda deverá o adquirente apresentar na Câmara Municipal de Almeida o projecto de construção da unidade industrial, comercial ou de serviços”.

iv) E o artigo 9º desse mesmo documento, estipula ainda que, “A indústria, comércio ou serviços, deverão entrar em funcionamento no prazo de um ano após a aprovação definitiva do projecto de construção pela Câmara Municipal de Almeida, admitindo-se a entrada em laboração por fases.”

v) Determinando por fim o artigo 10º, alínea a) que, “No caso de, por motivos de força maior, devidamente justificada, os adquirentes não poderem construir as unidades industriais, comerciais ou de serviços ou as mesmas não poderem ser acabadas, no prazo de cinco anos a contar da data da assinatura da escritura de compra e venda, a alienação só pode ser permitida, pelo preço da aquisição inicial, do lote ou lotes, acrescido do valor dos trabalhos ou benfeitorias, se for o caso, valor esse calculado por perito devidamente credenciado, carecendo sempre autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Almeida, reservando-se a esta sempre o direito de preferência.”

vi) E na alínea d) deste mesmo artigo 10º “No caso de incumprimento, por parte dos adquirentes, do estipulado na alínea a), o lote ou lotes adquiridos reverterão para o Município, não havendo direito a qualquer tipo de indemnização”.

*vii) Ora, decorrido que estão todos os prazos ali previstos, a Sra. **Teodora Vlad**, não construiu nada no designado lote de terreno, nem tão pouco chegou a dar entrada de qualquer projecto de obras para construção, encontrando-se neste momento em parte incerta e tendo-se, até à presente data, frustrado todas as notificações efetuadas para a última morada conhecida.*



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tef: 271570020 / 271570026 • Fax: 271570021 • Contribuinte N° 506625419

viii) Assiste à Câmara Municipal de Almeida, nos termos do normativo supracitado, o direito de preferência sobre o lote e, a possibilidade legal do exercício do direito de reversão do lote a seu favor.

ix) Neste sentido, solicitou-se já junto de mandatária judicial o início da instrução do respetivo processo.

Nestes termos e em face do supra exposto:

Fica a Sra. Teodora Vlad notificada, que, em reunião de Câmara, realizada em 05/11/2024, foi deliberado por unanimidade, aprovar o conteúdo deste Edital e exercer o Direito de Reversão do Lote 24, do Loteamento Industrial de Vilar Formoso.

Esta notificação é feita por reprodução e publicação do conteúdo do edital na Internet, no sítio institucional da entidade pública e nos termos previstos do art. 112.º n.º 3, alínea b) do Código de Procedimento Administrativo: “*No caso de incerteza do lugar onde se encontram as pessoas a notificar, por afixação de três editais, um, na entrada do serviço da administração por onde corre o procedimento, outro por publicação em jornal local de maior tiragem, e, outro, no entrada da sede da respetiva junta de freguesia.*”

Almeida, aos 06 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara,

(Engº António José Monteiro Machado)